



37102576



08006.000081/2026-47



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E OPERAÇÕES**

**NOTA TÉCNICA N° 32/2026/CGISO/STI/SE/MJ**

**PROCESSO N° 08006.000081/2026-47**

**INTERESSADO: STI**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de resposta ao Pedido de Esclarecimento n.º 07 (37025644), que apresenta questionamentos acerca do Pregão Eletrônico 79/2026, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de solução de infraestrutura de processamento para implantação de nuvem privada para atendimento das necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.2. O Pedido de Esclarecimento n.º 06 foi encaminhado por Denise Kaizer dos Santos <denise\_santos@lta-rh.com.br>, no dia 16 de setembro de 2026 às 11:23h GMT-3.

1.3. A Divisão de Licitações solicitou, através, do Despacho 172/2026/DILID/COLID/CGL/SAA/SE (37025658), a manifestação desta área demandante até às 18h do dia 17/09/2026, tendo em vista que será necessário inserção de comandos junto ao sistema de compras em tempo hábil.

1.4. Isto exposto passa-se à análise dos fatos.

**2. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 07 (37025644)**

2.1. O Pedido de Esclarecimento n.º 07 solicita elucidação sobre os seguintes questionamento apresentados a seguir:

(...)

***QUESTIONAMENTO 1***

(...)

*O licitante vencedor poderá OPTAR por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?*

(...)"

2.2. **Resposta ao Questionamento 1:** Por não ser de natureza técnica o pedido de esclarecimento, a área técnica entende que não compete a ela a resposta. Todavia, em consulta realizada à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira - CGEOF/SAA deste Ministério, o entendimento deste órgão é embora matriz e filiais compartilhem a mesma personalidade jurídica e a mesma raiz de CNPJ, a Administração Pública vincula a execução do contrato e a emissão da nota fiscal ao estabelecimento exato que participou da licitação e assinou o contrato, porém, poderá haver o faturamento pela filial. O estabelecimento que vai faturar (a filial, por exemplo) deve apresentar toda a documentação de regularidade fiscal (CNDs Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista) válida no momento da emissão da nota.

"(...)

## **QUESTIONAMENTO 2**

(...)

*Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?*

(...)"

2.3. **Resposta ao Questionamento 2:** Vide resposta ao questionamento 1.

"(...)

## **QUESTIONAMENTO 3**

(...)

*No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?*

(...)"

2.4. **Resposta ao Questionamento 3:** Vide resposta ao questionamento 1.

"(...)

## **QUESTIONAMENTO 4**

(...)

*Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento de que o faturamento de um mesmo item contratual pode ser desmembrado em documento fiscal de hardware e documento fiscal de serviços?*

(...)"

2.5. **Resposta ao Questionamento 4:** Está correto o entendimento da licitante.

## **3. CONCLUSÃO**

3.1. Diante do exposto, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis e prosseguimento do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Albernaz Bezerra, Integrante Requisitante**, em 24/09/2026, às 06:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **37102576** e o código CRC **44BE96F1**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.